



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

LEI Nº 269/98

Em 18/09/98
Jornal O Paraná

Sera.

CONT. VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, Lei nº 248/97 de 18/12/97, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender o disposto na Emenda Constitucional 14/96 de 12/09/96 - Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

0702 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

08421882-017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FUNDEF)

3000	DESPESAS DECORRENTES	
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3220	Transferência Intergovernamentais	
3224	Transf.a Inst.Multigovernamentais	
3224.10	Contribuições ao FUNDEF - Fundo Estadual	
3224.10.300	15% FPM, ICMS, IPI Exp.e ICMS Exp.(LC 87/86)	350.000,00

TOTAL GERAL 350.000,00

ART.2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento total ou parcial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) das seguintes dotações:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

0802 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482461.040	-	CONSTRUÇÃO DO MUSEU	
4110.156	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

08421882.017	-	MANUT.E DESENV.DO ENSINO - FUNDEF	
3111.226	-	VENCIMENTOS VANT.FIXAS	150.000,00

0901 - DIVISÃO DE IND. E COMÉRCIO

11633541.035	-	AQUIS.DE IMÓVEIS P/IMPL.PQUE EXP.	
4210.140	-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00

11633541.035	-	CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR	
4110.206	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	<u>20.000,00</u>

TOTAL.			350.000,00
--------	--	--	------------

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 17 de Setembro de 1998

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE